

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) para:

PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322/2022, do Prefeito do Município, e será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/02/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 16/02/2023 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 16/02/2023 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO CUJO RAMO DE ATIVIDADE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O ART. 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06, NÃO FOI APLICADO, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO É DIVISÍVEL.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO (RSS), PRODUZIDOS PELA REDE DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE COMPREENDEM: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E ZONA URBANA); REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA – POSTO 01, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS 01, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CEO, CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO CTA/SAE, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF, CLÍNICA DA MULHER, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, E O HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA); E REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PNI, E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 Os resíduos de saúde são classificados nos grupos A, B e E na resolução da ANVISA RDC Nº 222/2018, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

1.1.2 O quantitativo estimado de resíduos sólidos dos serviços de saúde municipais, está descrito na planilha apresentada no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200 Litros, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	quilograma	72.500 quilograma	R\$ 3,54 Menor Preço	R\$ 256.650,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

1.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
837 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
838 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010- Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida com a saúde das pessoas

10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Atenção Básica
803 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
804 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 122 - Subfunção	Administração geral
10 122 1009 - Programa	Gestão administrativa do Sistema Único de Saúde do município de Gravata
10 122 1009 2361 0000 - Ação	Custeio das ações administrativas da secretaria de saúde
771 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde

2.1– DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Processo e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 256.650,00** (duzentos quinhentos e vinte e seis mil cento e trinta reais), para o período de **12 (doze) meses**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)), os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto Banco Nacional de Compras (BNC).

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.bnc.org.br

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente no portal do www.bnc.org.br.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)).

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela autoridade competente da Administração Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.8.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

Os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

a.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

a.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº23/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

b) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as

despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. **Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.**

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens/lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante;

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes

sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa; Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

d) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

e) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

f) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

g) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a “marca e fabricante”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

l.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

l.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Juridica / simples/ simples.htm);

l.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

l.1.4) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

m) Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta; A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

4.17 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.18 O serviço deverá ser prestado de acordo as especificações contidas no item 7, do Termo de Referência, deste Edital.

5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema.

5.1.2. Habilitação Jurídica

5121. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5122. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5123. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.

5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa

e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de Pregões e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5151. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, para o item que o licitante estiver participando;

5152. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5153. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5154. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

5155. Autorização para Funcionamento atualizado;

5156. Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental);

5157. Licença de coleta e transporte de resíduos de acordo com as exigências do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

5158 Licença para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente. Caso a licença não este em nome da empresa licitante, a mesma deverá apresentar uma carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, sendo esta a única etapa permitida a subcontratada nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5159. Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP. As empresas que não possuem base operacional dentro do Estado de Pernambuco, deverão ainda apresentar Autorização para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo IBAMA, devidamente válida, mencionando as classes de riscos (RES ANTT 420/2004), que abrange os reíduos consierados como perigosos para efeito de transportes;

51510. Licença de Operação atualizada emitida pelo órgão ambiental da sede da licitante;

51511. Deve ainda, atender à exigências e especificações do item 14 do Termo de Referência.

5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

521. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

522. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014.

523. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente daproposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

524. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

525. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

526. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018, cuja impugnação deverá ser enviada ao Pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-160, no horário das 8 às 13 horas, em dias úteis, como também, não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos, bem como para o endereço constante do rodapé.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o cadastrado no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.20. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.23. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.24. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.25. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.27. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.27.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.27.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.27.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.28. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.29. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.30. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.31. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados de sua assinatura.

10.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços serão executados conforme disposto nos **ITENS 7 e 13 do Termo de Referência**.

11.0– DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

11.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

11.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 12.2.

12.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br, recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0– DAS SANÇÕES:

13.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

14.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.2 Comunicar à **CONTRATADA sobre** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

15.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no Termo de Referência;

15.5 Providenciar liberação do local para montagem da decoração.

15.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

15.7 Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;

15.8 Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;

15.9 Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

15.10 Julgar a qualidade dos serviços;

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Executar o serviço conforme especificado;

16.2 Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que será responsável pela execução dos serviços;

16.3 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria de Saúde, sempre após a execução dos serviços correlatos;

16.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

16.5 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

16.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

16.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

16.8 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

16.9 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

16.10 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

16.11 Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

16.12 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.13 Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação da estrutura necessária para as atividades;

16.14 Fornecer todos os materiais necessários à execução do serviço;

16.15 Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço;

16.16 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

16.17 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

16.18 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

16.19 Deve ainda, atender à exigências e especificações do item 13, do Termo de Referência, deste edital.

17.0– DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Saúde devidamente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Licitação;

17.1.1 A contratação terá como **gestor**, o servidor **Roberto José Furtado de Mendonça**, inscrito no CPF nº 128.807.364-04 e como **fiscal**, o servidor **Célio Gomes de Melo Júnior**, inscrito no CPF nº 295.129.538-38, matrícula nº 4.208;

17.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades, inclusive perante terceiros, havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

17.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso não atenda às especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

17.5 Devendo ainda, atender à exigências do item 15 do Termo de Referência.

18.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

18.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

19.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

19.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

19.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.0 – DA PUBLICIDADE:

20.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

21.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

21.3. Os interessados poderão:

21.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

21.4 Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21.6 O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravata, 26 de janeiro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)**, produzidos pela Rede de Saúde de Gravatá, que compreendem: **Rede de Atenção Primária** (Unidades de Saúde da Família - Zona Rural e Zona Urbana); **Rede de Atenção Especializada** (Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa – Posto 01, Centro de Atenção Psicossocial CAPS 01, Centro de Especialidade Odontológica CEO, Centro de Testagem e Acolhimento/Serviço de Assistência Especializado CTA/SAE, Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, Clínica da Mulher, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Unidade Móvel de Urgência SAMU, e o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa); e **Rede de Vigilância em Saúde** (Programa Nacional de Imunização PNI, e Vigilância Sanitária/Epidemiológica), conforme especificações e estimativas descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Levando em consideração a complexidade dos serviços oferecidos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal acima descritas e a necessidade de realização da prestação de serviços de coleta especial de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da rede municipal, com vistas a preservar a saúde pública, a qualidade do meio ambiente e os princípios da biossegurança utilizando medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes.

Tendo em vista as atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento pré-hospitalar e hospitalar como o SAMU, Hospital Municipal e a UPA, bem como da rede de Atenção Primária em seus serviços médicos, de enfermagem e odontológico, além, das unidades da rede de vigilância em saúde e demais unidades, resultam na produção de resíduos infectante, pertencentes aos Grupos A, B e E, de acordo com a classificação de resíduos dos serviços de saúde, da Resolução ANVISA nº222/2018.

Considerando que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final. Desta forma, justifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde terceirize os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da rede municipal.

Valendo destacar que, a prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (resíduos hospitalar/infectante), gerados pelas Unidade de Saúde da rede municipal de Gravatá, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º na qual dispõe que:

“Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Todavia, a coleta e transporte inadequado de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. Cujas ausências de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação. Daí a necessidade de adoção de critérios técnicos durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, que minimize a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

De acordo com a Constituição Federal, o gerenciamento do manejo de resíduos sólidos é de competência do poder público local, ainda que possa ser exercido por empresas particulares por meio de concessão pública. Neste último caso, caberá ao poder público o gerenciamento das atividades realizadas por essas empresas privadas.

Considerando que os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Se faz imprescindível a aplicação da Lei nº 12.305/2010 proveniente da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na qual tem como objetivos fomentar uma gestão integrada e articulada entre poder público, privado e a comunidade com adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.

Neste sentido, o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios na administração municipal. Na medida em que o volume de resíduos produzidos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos, sendo necessário a redução, reutilização, reciclagem e tratamento como forma de descarte segura.

Com isso, faz-se conveniente a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente. Nestes termos, sua gestão passou a ser condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável.

Dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS) do Ministério de Desenvolvimento Nacional, em seu Painel Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos (2020), estima uma massa coletada em torno 66,6 milhões de toneladas (resíduos sólidos domésticos e público) o que representa uma média de 1,01 Kg/hab./dia.

Aponta ainda, que apenas 36,3% dos municípios brasileiros tem coleta seletiva. Chegando a uma média 90,5% de coleta domiciliar no país. No Nordeste chega a alcançar 83,1% dos serviços de coletas domiciliares. Dos 5.570 municípios brasileiros pesquisados, se estima 65,3 milhões de toneladas coletadas ao ano, tendo 14,6% de sua destinação em lixões efetuada por 1.545 municípios. Em aterro sanitário chega a 73,8% dos 652 municípios analisados, sendo apenas 11,6% em aterro controlado em 617 municípios do país.

No que se refere às formas de tratamento adotadas pelo município de Gravata, segundo dados do relatório consolidado da situação do território (e-SUS, setembro de 2022) com uma população de 103.245 domicílios cadastrados e acompanhados pelas equipes de saúde da família, registra-se um percentual de tratamento/destino em torno de 14,56% (Queima/enterrado e a céu aberto). Já a coleta domiciliar realizada pelo ente municipal atinge 84,71%, tendo seu destino final em aterro sanitário.

Vale ressaltar que o acúmulo de resíduos sólidos e sobretudo Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (RSSS) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, coloca em risco a saúde pública, como já mencionado. Além, de se tratar de um serviço essencial, se faz imprescindível que o serviço seja contratado e de forma contínua e ininterrupta.

Assim, a Secretaria de Saúde do município de Gravata se pretende alinhar a uma gestão eficiente conjuntamente com a parceria privada, na coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos da saúde do município, visando alcançar maior segurança no processo de descartes, obedecendo as etapas de manejo de gerenciamento, que engloba a rede municipal de saúde por meio de processo licitatório, consoante art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência foi obtida através da análise realizada pela Coordenação Administrativa baseada em consulta do consumo médio mensal, que quantificaram a necessidade de contratação dos serviços, com base em estimativas de consumo de toda a rede de saúde de Gravata;

3.2. Registre-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a contratá-los em sua totalidade. Os pagamentos serão em conformidade com as demandas solicitadas.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

4.1. A descrição e quantitativo estimado do objeto de contratação conta no item 9.1 deste Termo de Referência.

4.2. Quantitativo Estimado por Endereço/Localidades:

4.2.1. O quantitativo estimado de resíduos sólidos dos serviços de saúde municipais, está descrito nas planilhas apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº222/2018

5.1. Os resíduos de saúde são classificados nos grupos A, B e E na Resolução ANVISA RDC Nº 222/2018, conforme descrito a seguir:

5.2. **GRUPO A** - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

Subgrupo A1	➤ Culturas de estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
	➤ Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação por causador de doença emergente que se torna epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecida;
	➤ Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
	➤ Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
Subgrupo A2	➤ Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
Subgrupo A3	➤ Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham

	valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.
Subgrupo A4	➤ Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
	➤ Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
	➤ Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
	➤ Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
	➤ Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
Subgrupo A5	➤ Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
	➤ Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons;
	➤ Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

5.3. **GRUPO B** - Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade, tais como:

Grupo B	➤ Produtos farmacêuticos;
	➤ Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
	➤ Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
	➤ Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. - Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.
	➤ Produtos farmacêuticos;

5.4. **GRUPO E** - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:

Grupo E	➤ Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.
----------------	---

5.5. Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material:

5.5.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

5.5.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

6. DA VISTORIA (OPCIONAL)

6.1. Os interessados em participar do processo licitatório, para melhor conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, poderão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

6.2. A visita ao local onde serão realizados os serviços terá por finalidade inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada no processo licitatório;

6.3. Para comparecer aos locais para a vistoria, os interessados deverão agendar previamente com a Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde, através do telefone **(81) 3299-1899 Ramal 3.000**, a devida programação de visitas, apresentando o profissional indicado, com cópia da **cédula de identidade**, acompanhado de carta de **autorização da empresa em papel timbrado**, assinado por **representante legal** da mesma;

6.4. A programação de visitas deverá considerar os horários estabelecidos a seguir:

ITEM	UNIDADES POR TIPO DE SERVIÇO	QTDE. DE UNIDADES	HORÁRIO DE VISITA
01	001 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	20	De 9 às 12h, de segunda a sexta-feira

02	002 - REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / OUTROS	09	De 9 às 12h, ou de 13 às 16h, de segunda a sexta-feira
03	003 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03	De 9 às 12h, de segunda a sexta-feira

6.5. O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá imprimir as respectivas **Declarações de Vistoria (Anexo II)** e apresentá-las nos respectivos locais, munido da cédula de identidade, da carta de credenciamento da empresa e da programação de visitas elaborada previamente;

6.6. Nas visitas, os responsáveis pelas Unidades da Rede de Saúde Municipal, ou o servidor designado por eles, em cada unidade, emitirão os Atestos de Visita Técnica de suas respectivas unidades, no campo próprio das Declarações apresentadas pelos interessados.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A empresa contratada deverá realizar de acordo com necessidade de cada unidade, descrita no anexo I, dentro do horário de funcionamento das 08h00minh às 18h00min.

7.1.2. Excepcionalmente, caso ocorra à necessidade de descarte em dia anterior ao dia de coleta, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta imediatamente seguinte.

7.1.3. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente em alguma unidade, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado como fiscal do contrato.

7.1.4. **DISPONIBILIDADE DE SACOS E EMBALAGENS:** serão considerados resíduos sólidos de serviços de saúde, os materiais perfurocortantes, contidos nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos de **cor branco leitoso**. Esses resíduos são coletados separadamente da coleta comum, devendo essa separação ser realizada pelos servidores responsáveis em cada unidade de saúde do município; a CONTRATANTE deverá disponibilizar sacos impermeáveis, resistentes à vazamento e às ações de punctura e ruptura, de acordo com a NBR 9191/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A capacidade dos sacos deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, devendo ser respeitado, ainda, o limite de peso de cada saco, além de ser proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. No caso de recipientes para resíduos perfurocortantes, os mesmos devem ser resistentes à punctura, ruptura e vazamento;

7.1.5 **TRANSPORTE INTERNO:** consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário de resíduos. Este transporte será feito pela CONTRATANTE;

7.1.6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO: consiste na remoção dos resíduos do abrigo temporário de Resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com legislação ambiental vigente. A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT e as normas da ANTT, Resoluções nº 1644/06 e 420/04, de transporte de cargas perigosas, que determina que a rota deve ser a mais rápida possível com o intuito de reduzir os riscos à saúde humana, prejuízos materiais e/ou danos ao meio ambiente.

- I. A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados, para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.
- II. A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto na Unidade Sanitária do Município, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em recipientes adequados, estes fornecidos pelo licitante vencedor.
- III. A contratada deverá fornecer à contratante, no ato da coleta dos resíduos, os dados referentes ao transportador e receptor.
- IV. A empresa contratada deverá realizar o serviço de coleta de acordo com necessidade de cada unidade, dentro do horário de funcionamento de cada uma delas, não ultrapassando o limite de horário estabelecido na planilha do ANEXO I deste Projeto.
- V. Excepcionalmente, caso ocorra à necessidade de descarte em dia anterior ao dia de coleta, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta imediatamente seguinte.
- VI. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente em alguma unidade, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.
- VII. A coleta e transporte externo regular de resíduos dos serviços de saúde será executado através de veículos devidamente licenciados pela CPRH, conforme especificações técnicas próprias para este serviço, de acordo com o Decreto Estadual de Pernambuco nº 20.796 de 10 de agosto de 1998.
- VIII. Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- IX. É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados.
- X. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- XI. No momento da coleta, a pesagem dos recipientes deverá ser feita na presença do servidor da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento da coleta, em balança com certificação de regularidade atualizada, com a tara do recipiente vazio devidamente registrada para desconto na pesagem total.

7.1.7. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: a contratada deverá realizar o tratamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **ANVISA, CONAMA e CPRH**;

7.1.8. A Contratada deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta e transporte, bem como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes;

7.1.9. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Contratada empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções;

7.1.10. A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas exigidas pela **ANVISA, CONAMA e CPRH** e respeitando as exigências deste edital;

7.1.11. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. Caso a empresa esteja autorizada a executar o serviço de destinação mediante processo de incineração, igualmente será aceita esta conduta;

7.1.12 VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

7.1.12.1 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

7.1.12.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- I. Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- II. Perfeito estado de conservação da pintura;
- III. Limpeza geral do veículo e equipamento;
- IV. Compatibilidade com as exigências ambientais, e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.

7.1.12.3 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

7.1.12.4 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites

estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

7.1.12.5 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

7.1.12.6 Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.

7.1.12.7 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e a desinfecção simultânea mediante o uso dos equipamentos auxiliares.

7.1.12.8 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa ou administração responsável pela execução da coleta externa deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e saúde pública.

7.1.12.9 É de responsabilidade da contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, necessários à sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Projeto, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, de acordo com a Norma ABNT 12810, sem ônus para a contratante.

7.1.12.10 A contratada deverá fornecer, contentores para acondicionamento dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.1.12.11 No caso de qualquer rachadura ou quebra dos recipientes para acondicionamento dos resíduos, a contratada deverá substituir a(s) peça(s) danificada(s), no prazo máximo de 48 horas, após notificação da contratante via fax/telefone/e-mail. A substituição deverá ser feita sem ônus para a contratante.

7.1.12.12 Deverá ser garantida aos funcionários a habilitação e qualificação necessária à execução das tarefas, sobretudo aquelas previstas em lei, sem a qual o funcionário não poderá exercer sua profissão ou possa oferecer risco à empresa. Esta qualificação deverá estar atrelada ao plano de treinamento da empresa.

8. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo estimado, para o **período de 12 meses**, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do **Anexo I** deste Termo de Referência, que é de **R\$ 256.650,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente ao cálculo de valor **Bombona de 200 Litros com MÉDIA DE PESO DE 25Kg**, multiplicado pela quantidade a ser coletada, cuja estimativa encontra-se no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200 Litros, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	quilograma	72.500 quilogramas	R\$ 3,54 Menor Preço	R\$ 256.650,00

8.2. Deverá ser apresentado o valor unitário por QUILOGRAMA para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da saúde do Município.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
837 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
838 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010- Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Atenção Básica
803 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
804 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 122 - Subfunção	Administração geral

10 122 1009 - Programa	Gestão administrativa do Sistema Único de Saúde do município de Gravatá
10 122 1009 2361 0000 - Ação	Custeio das ações administrativas da secretaria de saúde
771 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O faturamento dos procedimentos deverá ser apresentado até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento;

11.2 O pagamento será realizado em parcela única, mediante relatório de produtividade, apresentação de Nota Fiscal e recibo anexo, devidamente conferido e autorizado pelos fiscais do Contrato;

11.3 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, a Contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação dos documentos com as devidas correções, nos termos do subitem anterior;

11.4 FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente. O valor pago deverá ser apresentado na nota fiscal de forma detalhada: preço referente ao tratamento de resíduos por tonelada de resíduos incinerados;

11.5 A contratante somente pagará pelos serviços efetivamente realizados, ou seja, pelo RSS efetivamente coletado e tratado e após a comprovação de que a disposição final dos resíduos foi devidamente efetivada. No preço contratado estão inclusos todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;

12.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido: abrigo temporário de resíduos de serviço de saúde;

12.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados;

12.4. Permitir o acesso às dependências das unidades dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

12.5. Designar um servidor de cada unidade de saúde para acompanhar a coleta dos recipientes (bombonas) pelos funcionários da contratada, conferindo a pesagem e atestando a realização da coleta;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Projeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

13.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde;

13.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades dos seus funcionários;

13.4. Fornecer, em regime de comodato, os recipientes (bombonas) necessárias para realização do serviço contratado;

13.5. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

13.6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

13.7. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

13.8. Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

13.9. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

13.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

13.11. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;

13.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

13.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

13.14. Realizar coleta do lixo hospitalar nos endereços e unidades que estão descritos no anexo I;

13.15. Emitir mensalmente os laudos de caracterização das cinzas e certificados de tratamento dos resíduos e destinação final das cinzas, bem como a planilha com a rastreabilidade dos mesmos e entregar para a contratante;

13.16. Comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, providenciando todas as medidas cabíveis para a correção das anormalidades;

13.17. Toda documentação referente ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverá ser mantida junto à contratante, como via do gerador;

13.18. As emissões de todos os certificados dos serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser encaminhadas à contratante tão logo o serviço seja executado.

14. DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço do objeto do Termo de Referência;

14.2. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;

14.3. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente licenciado por um órgão ambiental.

14.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

14.4.2. Será (ão) considerado(s) compatível (eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar

(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, para o item que o licitante estiver participando;

14.4.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.4.4. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, profissional de nível superior (Engenheiro), detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação para o lote a que o licitante estiver concorrendo. A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), no momento da assinatura do contrato;

14.4.4.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato Social, se for o caso, Contrato de Prestação de serviço firmado ou Carteira Profissional, exigência esta, em consonância com o Art. 30, Parágrafo 1º, inciso I da Lei 8666/93.

15. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

15.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

15.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como gestor Sr. Roberto José Furtado de Mendonça, inscrito no CPF nº 128.807.364-04, e fiscal a Sr. Célio Gomes de Melo Júnior, inscrito no CPF nº 295.129.538-38 Matrícula nº 4.208;

15.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

15.8. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer tempo, promover o A RESCISÃO CONTRATUAL por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a CONTRATAÇÃO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional do fornecimento/serviços contratados, sem que haja direito a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for;

16.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, está se sujeitará às sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas pela CPL e Departamento Solicitante, que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis, submetendo, por conseguinte, sua decisão ao Exmo. Secretário de Saúde que proferirá a decisão.

Gravatá (PE), 20 de dezembro de 2022.

Lucivaldo Julião da Silva
CPF 773.926.474-15

ANEXO I do Termo de Referência

QUANTIDADE DE DEPÓSITOS DESTINADOS AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

001 – REDE DE ATEÇÃO PRIMÁRIA – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

✓ **UNIDADES DA ZONA URBANA - PSF**

ORDEM	UBS	ENDEREÇO	COLETA SEMANA L	COLETA QUINZENAL	QUANT. DE BOMBONA POR CAPACIDADE	QUANT. BOMB. COLETADAS /MÊS
1	Unidade de Saúde do Jucá PSF Jucá	Rua 4 de Outubro, s/nº Bairro Jucá	01		01 de 200L	04
2	Unidade de Saúde Patrícia Nely – PSF São José	Rua do Norte, nº 357 -Bairro Norte	01		01 de 200L	04
3	Unidade de Saúde do CAIC (duas equipes)	Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel	01		02 de 200L	08
4	Unidade de Saúde Nielson Lucivânio – PSF Boa Vista	Trav. Pedro Alvares Cabral, s/nº - Bairro Boa Vista	01		01 de 200L	04
5	Unidade de Saúde Ana Caminha – PSF Área Verde I e II (duas equipes)	Rua Auditor Jurandir Medeiros, nº 604 – Bairro Área Verde	01		02 de 200L	08
6	Unidade de Saúde Maria Gomes de Araújo – Posto III	Rua São Gregório, s/nº - Bairro Novo	01		01 de 200L	04
7	Unidade de Saúde Nossa Sra. Das Graças – PSF Nossa Sra. das Graças	Rua Waldemar Régis, nº 53 – Bairro Nossa Sra. das Graças	01		01 de 200L	04
8	Unidade de Saúde Santa Helena – PSF	Rua Santa Helena, nº 402 – Bairro Novo	01		01 de 200L	04

	Posto IV					
9	Unidade de Saúde Judas Tadeu de Sousa Rios – PSF Cruzeiro I	Rua do Alecrim, s/nº - Bairro Cruzeiro	01		01 de 200L	04
10	Unidade de Saúde do Prado	Rua Santo Antônio, 30 – Bairro Prado	01		01 de 200L	04
11	Unidade de Saúde Auta Soares Vilar	Rua Afonso Pena, 108 - Bairro Cruzeiro	01		01 de 200L	04
12	Unidade de Saúde do Bairro Novo – PSII	Rua Jornalista Luis do Nascimento, SNº - Bairro Novo	01		01 de 200L	04
13	Unidade de Saúde Maria Auxiliadora Aldeir Meneses Cavalcante	Rua Manoel Ribeiro de Carvalho, 140 – Bairro Maria Auxiliadora	01		01 de 200L	04
14	Unidade de Saúde Ricardo Valmir da Silva Lima	Rua Antônio Gerson Guaraná Neto, 33 – Bairro Alpes Suíço	01		01 de 200L	04

✓ **UNIDADES DA ZONA RURAL - PSF**

ORDEM	UBS	ENDEREÇO	COLETA SEMANAL	COLETA QUINZENAL	QUANT. DE BOMBONA POR CAPACIDADE	QUANT. BOMB. COLETADAS /MÊS
1	Unidade de Saúde de Avencas	Sítio Avencas – Zona Rural		01	01 de 200L	04
2	Unidade de Saúde Lagoa do Fernando	Sítio Lagoa do Fernando – Zona Rural		01	01 de 200L	04
3	Unidade de Saúde de Mandacaru	Rua Conêgo Américo Pita, s/nº - Distrito de Mandacaru – Zona Rural		01	01 de 200L	04
4	Unidade de Saúde de Russinha	Rua da Lama, s/nº - Russinha – Zona Rural		01	01 de 200L	04
5	Unidade de Saúde de Uruçu Mirim	Rua Cicero Trajano, s/nº - Distrito de Uruçu Mirim – Zona Rural		01	01 de 200L	04
6	Unidade de Saúde de São Severino	Vila São Severino, s/nº - Zona Rural		01	01 de 200L	04

002 - REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / OUTROS

ORDEM	UBS	ENDEREÇO	COLETA SEMANAL	COLETA QUINZENAL	QUANT. DE BOMBONA POR CAPACIDADE	QUANT. BOMB. COLETADAS /MÊS
1	Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I	02		06 de 200L	48
2	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Rua 14 de junho, s/nº - Cruzeiro	02		04 de 200L	32
3	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I (Mesmo prédio do Hospital)	01		01 de 200L	04
4	Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa	Rua Izaltino Poggi, s/nº - Prado	01		03 de 200L	12
5	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro. Próximo ao Posto 01	01		01 de 200L	04
6	Centro de Especialidade Odontológica CEO	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro	01		01 de 200L	04
7	Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	Rua do Norte, 524, Norte.		01	02 de 200L	04
8	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 409 - Centro		01	01 de 200L	02
9	Clínica da Mulher	Rua Tomé de Souza, 19 - Centro	01		01 de 200L	04

003 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ZONOSE E PNI

ORDEM	UBS	ENDEREÇO	COLETA SEMANA L	COLETA QUINZENAL	QUANT. DE BOMBONA POR CAPACIDADE	QUANT. BOMB. COLETADAS /MÊS
1	Vigilância Sanitária - ZOOLOSES	Rua 14 de junho, s/nº - Cruzeiro - Prédio da UPA		02	02 de 200L	04
2	Programa Nacional de Imunização PNI	Rua do Norte, snº - Bairro do Norte	01		01 de 200L	04
3	Cemitério Público de Gravata	Rua Alcides Teixeira, Bairro Cruzeiro – Próximo a UBS do Cruzeiro I (Judas Tadeu)	01		01 de 200L	01

ANEXO II do Termo de Referência

UNIDADE DE SAÚDE: _____

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO JUNTO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU, QUE O RESPONSÁVEL DA EMPRESA _____, SR. _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, EFETUOU VISTORIA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, OBJETO DO PREGÃO _____ - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE CERTAME. OBTENDO PARA SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ESTANDO CIENTE DE TODAS AS DIFICULDADES QUE PODERÃO ADVIR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

GRAVATÁ, ____ DE _____ DE 2022

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE SAÚDE).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE - LICITANTE)

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE INSTALAÇÃO

<u>LOCAL:</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>PRAÇA DA MATRIZ</u>	<u>PRAÇA DA MATRIZ</u>
<u>PRAÇA RODOLFO DE MORAIS</u>	<u>PRAÇA RODOLFO DE MORAIS</u>
<u>PRAÇA AARÃO LINS DE ANDRADE</u>	<u>PRAÇA AARÃO LINS DE ANDRADE</u>
<u>PRAÇA DEZ</u>	<u>PRAÇA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA</u>
<u>RUA DUARTE COELHO</u>	<u>RUA DUARTE COELHO</u>
<u>AV. AGAMENON MAGALHÃES</u>	<u>AV. AGAMENON MAGALHÃES</u>
<u>FACHADA DA PREFEITUA</u>	<u>RUA CLETO CAMPELO</u>

ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

____(Razão Social)__, estabelecida na ____ (endereço completo)__, inscrita no CNPJ sob nº ____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome
da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº ____ (Endereço), neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). ____ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nºXX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO (RSS), PRODUZIDOS PELA REDE DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE COMPREENDEM: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E ZONA URBANA); REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA – POSTO 01, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS 01, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CEO, CENTRO DE TESTAGEM E ACOlhIMENTO/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO CTA/SAE, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF, CLÍNICA DA MULHER, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, E O HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA); E REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PNI, E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº ____/2022 –

Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira,

devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Licitatório nº __/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados conforme especificações dispostas nos **ITENS 7 e 13 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Executar o serviço conforme especificado;

II Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;

III Fica facultado a visita aos locais de execução dos serviços de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;

IV Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

V Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Turismo, sempre após a execução dos serviços correlatos;

VI Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

VII Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

VIII Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IX Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

X Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

XI Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

XII Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XIII Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

XIV Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

XV Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

XVI Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação dos cenários juninos nos dias especificados;

XVIII Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de montagem e desmontagem dos cenários e decoração;

XIX Fornecer todos os materiais necessários à execução do projeto;

XX Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto;

XXI Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

XXII Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

XXIII Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

III Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

IV Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

V Providenciar liberação do local para montagem da decoração.

VI Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.

VII Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

VIII Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;

IX Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;

X Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

XI Julgar a qualidade dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da

Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO OITAVO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

PARAGRAFO DECIMO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme

art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis a Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro

vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF nº